CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA KOENIG & BAUER BANKNOTE SOLUTIONS S.A.

ANEXO III

APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Considerando as características do caso concreto e da Empresa foram elaboradas as seguintes recomendações:

I. Realizar manifestações de apoio, de maneira periódica e pessoalizada, ao programa de integridade, por parte dos membros da alta administração da Empresa, tanto para o público interno quanto para o público externo;

II. Realizar treinamentos para membros da alta direção da Empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade do Grupo;

III. Verificar critérios de integridade em contratação de pessoas para ocupar cargos de alta direção;

IV. Submeter o Código de Conduta nos Negócios, assim como suas revisões periódicas, à aprovação formal do Conselho de Administração;

V. Elaborar versão do Código de Conduta nos Negócios em português e disponibilizar esta versão no próprio site da KBBS, caso a Empresa venha a ter futura representação no Brasil;

VI. Informar sobre a existência do Canal de Denúncia no Código de Conduta nos Negócios;

VII. Elaborar ações de divulgação, ao menos anuais, dos conteúdos do Código de Conduta nos Negócios;

VIII. Aplicar treinamentos específicos para os terceiros, acerca do Código de Conduta ou do Manual Corporativo de Compliance, caso venha a contratar com terceiros no Brasil;

IX. Realizar treinamentos periódicos sobre a Lei Anticorrupção brasileira para os colaboradores da KBBS que atuem nos contratos celebrados com a Casa da Moeda do Brasil;

X. Prever no Manual Corporativo de Compliance a atribuição do Compliance Officer local no suporte à realização e gestão da análise de risco;

XI. Prever no Manual Corporativo de Compliance a periodicidade da realização de análise de riscos;

XII. Realizar, periodicamente, gestão de riscos que incluam em seu escopo riscos para a integridade relacionados às atividades da KBBS;

XIII. Aplicar as normas relacionadas a interações com o setor público constantes das seguintes políticas: "*Code of Business Conduct*"; "*Prevention of Corruption*" e "*Rules for dealing with (partly) state-owned companies/customers*";

XIV. Monitorar a aplicação das políticas, por meio de relatórios, dashboards ou outros meios mais adequados à Empresa;

XV. Realizar treinamentos relacionados às políticas citadas e às que venham a ser aprovadas;

XVI. Elaborar política específica ou inserir dispositivo em política pré-existente que estabeleça

orientações sobre: a) participação em licitações públicas e b) celebração e acompanhamento da execução de contratos e acordos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

XVII. Elaborar norma ou inserir dispositivo em política pré-existente que favoreça contratação de terceiros de baixo risco de integridade;

XVIII. Aplicar cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados com terceiros;

XIX. Elaborar norma ou inserir dispositivo na política do Canal de Denúncias que preveja as penalidades específicas para cada categoria de irregularidades apuradas no canal de denúncias;

XX. Monitorar as denúncias recebidas envolvendo a KBBS, por meio de estatísticas, relatórios ou outros meios similares.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 05/10/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 4121276 e o código CRC 51E762F6

Referência: Processo nº 00190.106408/2020-56 SEI nº 4121276

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CARNEIRO MAEDA
Data: 19/10/2026 15:36:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
ICP Brasil
CARLOS HENRIQUE DA SILVA AYRES
Data: 19/10/2026 15:02:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRICE MITSUKA YOKOTA CAHEN
Data: 19/10/2026 15:27:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital Institucional
Jorge R. A. Messias
Procurador da Fazenda Nacional
06/10/2026 16:26:21 -03 Rede AGU